

Clara Joheny Pina dos Santos¹

¹Acadêmica do Curso Tecnologia em Gestão Hospitalar; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Pará – IFPA, Belém, Pará.

DOI: 10.47094/IICNNESP.2021/33

RESUMO

O Sistema Único de Saúde – SUS é considerado o maior sistema de saúde pública do mundo, sua abrangência é de cerca de 180 milhões de brasileiros realizando 2,8 bilhões de atendimentos em três níveis de atenção: primária, secundária e terciária. **Objetivos:** estudar as leis, diretrizes e bases da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência no âmbito do SUS e os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência em meio a pandemia do Corona Vírus nos atuais anos de 2020 e 2021, orientando os usuários sobre seus direitos, deveres e as políticas existentes capazes de gerar seu bem estar na sociedade como cidadãos com direito igualitários aos demais. **Metodologia:** trata-se de um estudo bibliográfico descritivo. **Fundamentação teórica:** é a partir de artigos, sites oficiais do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde - OMS e revistas que acompanham e publicam sobre a temática no território e em outros países. **Considerações Finais:** deve-se olhar aos vulneráveis, auxiliar nas conquistas dos seus direitos, fazendo com que a Rede PCD alcance todos os necessitados, auxiliando também mediante a crise sanitária de saúde com medidas mais sólidas, adquirindo e distribuindo vacinas contra a Covid-19 o mais rápido possível aos deficientes.

PALAVRAS-CHAVES: Saúde Pública. Deficiência. Corona Vírus.

ÁREA TEMÁTICA: Política e Gestão em Saúde.

INTRODUÇÃO

A rede de atenção do SUS à saúde da pessoa com deficiência é baseado em leis e diretrizes para atender as necessidades das pessoas nas suas diferentes especificidades com objetivo de que a partir de um acompanhamento este possa atuar na sociedade em sua totalidade. Em virtude do atual cenário visto no Brasil e no mundo diante da Pandemia do Novo Corona Vírus – Covid-19 em 2020 e 2021, tornou-se ainda mais fundamental estudarmos a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência com o foco nos desafios gerados aos deficientes desde os cuidados básicos até os casos de infecção por SARS Cov-2. O Objetivo desta pesquisa é estudar as leis, diretrizes e bases da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência no âmbito do SUS e os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência em meio a pandemia do Corona Vírus nos atuais anos de 2020 e 2021, orientando os usuários e seus familiares sobre os seus direitos, deveres e as políticas existentes capazes de gerar seu bem estar na sociedade como cidadãos com direito igualitários aos demais.

METODOLOGIA

Foi realizado um estudo de revisão bibliográfica, integrativa, qualitativa. A revisão bibliográfica foi realizada de materiais já publicados, principalmente artigos, notícias disponíveis na internet. A identificação do tema, seleção da pergunta norteadora da pesquisa para revisão da literatura de como funciona a rede de atenção à pessoa com deficiência, diretrizes, leis, base evidenciando como está sendo o processo de informatização dessas pessoas diante a pandemia da COVID-19. Os critérios estabelecidos para inclusão e exclusão de pesquisas que não estavam associadas com a Rede PCD do SUS e o Covid-19 e as buscas literárias foi de estudos já publicados nos anos de 2012 a 2021. A combinação de dados da literatura empírica e teórica com os seguintes objetivos importantes: definição de conceitos, revisão de teorias, revisão de evidências e análise de questões metodológicas para tópicos específicos. (MEDEIROS, 2010)

Neste presente estudo foram realizadas buscas através do Site Oficial do Ministério da Saúde, Portarias do Sistema Único de Saúde – SUS, Secretaria de Atenção Básica – SAS, Fundo Nacional de Saúde, Revista Veja Saúde, Revista Ajuris, Revista Super Interessante Ciência, Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – FIOCRUZ, Centers for Disease Control and Prevention, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, United Nations Human Rights.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

De acordo com a Organização Das Nações Unidas – ONU junto com Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a deficiência é uma nomenclatura aos que possui impedimento de longo prazo por natureza física, sensorial ou intelectual, em decorrência disto a existirão barreiras que dificultarão sua operação verdadeira e inteira na sociedade em equidade com os demais seres humanos.

Para que ocorra a inclusão social na saúde pública e promoção do direito à cidadania das pessoas, vivenciados em ambiente familiar, escolar e de trabalho é importante que ocorra o cumprimento ao direito a saúde. Direitos garantidos em lei desde a Constituição de 1988, que reconhece e impõe a saúde como direito de todos e dever do estado, direito este individual que busca trazer um equilíbrio coletivo na saúde da humanidade brasileira, trazendo integridade humana construí práticas democráticas e sociais. É importante destacar que a saúde se caracteriza como a maior prática de inclusão social, pois a partir dela ocorre a democracia aumentando a dignidade e a aproximação do estado ao cidadão. Dessa forma, no âmbito nacional, estadual e municipal a gestão de cada cidade brasileira já impõe desafios aos governantes e meio a isto temos a saúde como direito indispensável, aonde não observamos apenas direitos individuais e sim os coletivos buscando continuamente ações estatais para manter a saúde pública de qualidade.

Ao relacionarmos o direito à saúde e as classes altas dominantes no País é imprescindível discutir sempre sobre as pessoas desprovidas que necessitam de medicamentos de usos ininterrupto, cirurgias e tratamento médico fazendo com que isto ocorra de fato para todos. A saúde é direito de

todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doenças e outras enfermidades, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e reabilitação. Visando dar um apoio mais profissional e específico ao público, o Ministério da Saúde iniciou medidas com o apoio de profissionais que buscam promover a saúde de populações especiais de forma holística. A saúde das pessoas com deficiência no Sistema Único de Saúde é caracterizada como algo principal a ser prestada, através das reabilitações que será necessária a qualificação específica dos profissionais para a restauração das funções humanas, estes que tem como propósito de contribuir para a integração na sociedade pelos seus usuários. Estes objetivos estão relacionados com as verbas atribuídas em prol desse serviço desta maneira foi necessária a criação da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, que foi fundada mediante a Portaria n 1.060, de 5 de junho de 2002 e se caracteriza como uma política estabelecida e utilizada no SUS voltada a prestação de serviços a pessoas excepcionas, com todo reconhecimento e medidas para atender a diversidade do público que procura o sistema. Passando a ser responsável por um sistema diferenciado que tem como fundamento prestar serviços de qualidade na saúde. O ser especial, já possui direitos perante lei, desde saúde, moradia, lazer e educação, direitos este que os igualam em suas diferenças com os demais seres humanos. O cuidado na saúde engloba não só a ciência que estuda o corpo humano em sua complexidade mais sim o ato de mudar vidas, ameniza dores, devolver a humanos o bem estar e a saúde, este é o papel do gestor na gerencia de um hospital ter visão de como se pode tornar o trabalho da rede de atenção PCD um lar, onde os especialista procurem sempre ir além de curar a saúde e sim use o seu trabalho como a maior ferramenta de proporcionar uma vida saudável e completa, isto tornara qualquer tratamento mais leve aos que deles necessitam muitas das vezes diariamente e continuamente. A rede de atenção a pessoas com deficiência disponibilizada pelo SUS engloba o sistema reabilitações e os centros especializados que fazem parte da secretaria de atenção primaria a saúde, foi fundada pelo Ministério da Saúde a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência com base na portaria geral N 793 de 24 de abril de 2012, junto com os incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. O Financiamento da rede de cuidados a saúde da pessoa com deficiência e programa nacional de apoio a atenção da saúde da pessoa com deficiência - PRONAS PCD, consolidado mediante a Portaria n 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Lançado de maneira a incentivar os tetos financeiros do Distrito Federal - DF, estados e municípios fazendo uso desse dinheiro apenas em estabelecimento de saúde habilitado em serviços de reabilitação perante o artigo 1069 o cumprimento das regas é para o CER – centro especializado de reabilitação, CEO – centro especializado de odontologia e as Oficinas Ortopédicas. O Plano nacional de apoio à atenção à saúde de pessoas com deficiência foi instituído pela Lei n 12.715 de 17 de setembro de 2012 e regido pela Lei n 7.988, de 17 de abril de 2013, que implementa incentivos fiscais às empresas doadoras. O objetivo principal do PRONAS - PCD é adquirir e direcionar recursos que visem estimular e formular ações de promoção e promoção da saúde, reabilitação / adaptabilidade da pessoa com deficiência, fortalecendo a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, buscando ampliar a atenção integral às pessoas com deficiência na área de reabilitação.

Desta maneira é de máxima importância manter os deficientes conscientes sobre a pandemia do Sar's CoV-2 e que suas famílias estejam por dentro da orientação do Ministério da Saúde. Em 19 de março de 2020, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos divulgou materiais informativos sobre os cuidados que as pessoas com deficiência e doenças raras devem ter durante a pandemia. Declarou se você tem restrições respiratórias, por exemplo, você pode pertencer ao grupo de risco, também como dificuldades de cuidado pessoal, doenças autoimunes entre outras, por isso é importante seguir as orientações do material, acrescentou o secretário da OMS. Após numa quarta-feira 24/06/2020, por meio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria da Saúde – SDPDS, aprovou-se medidas que garante o acompanhante na internação por COVID-19, podendo este ser familiar ou cuidador. O reconhecimento de que as pessoas são diferentes, o cuidado deve levar em conta as limitações de cada um e a necessidade de ter um acompanhante durante toda a internação, ressaltou a secretária de assuntos da Deficiência Célia Leão preocupada com este modo de hospitalizar, afirmou em sua entrevista Célia “Estamos muito preocupados com as questões infecciosas, mas são circunstâncias especiais”, é necessário usar os equipamentos de proteção individual para proteger os cuidadores. A Relatora dos Direitos Humanos alertou que, mesmo quando muitos deles pertencem a grupos de alto risco, nenhuma ação foi tomada para fornecer aos deficientes a orientação e o apoio necessários para protegê-los durante a atual pandemia de COVID-19.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos fatos apresentados vimos que SUS está presente na vida de todos desde sua criação em 1988, sendo ainda mais importante as pessoas com deficiências, o sistema atenda a saúde mais preventiva e não apenas curativa, gerando mais qualidade de vida aos deficientes físicos tirando a saúde do dever de amenizar dores e tornando promotora do desenvolvimento de habilidades das pessoas para atuação em sociedade. O crescimento da vulnerabilidade que enfatizou a importância de políticas públicas. É fato a existência de preocupação com a parte psicológica, pois estes estão isolados com cuidadores e de auxiliares de locomoção, a higienização tornou-se um desafio a ser enfrentado, gerando medos de infecção. É preciso mudanças a saúde pública e os gestores hospitalares devem dá voz a estas pessoas, juntando em pelos direitos de forma integral. Estudando sempre melhorias na atenção e no cuidado, criando vertente a novas pesquisas.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

DAUMAS, Regina Paiva. Et al. **O papel da atenção primária na rede de atenção à saúde no Brasil: limites e possibilidades no enfrentamento da COVID-19**. SCIELO, Caderno de Saúde Pública, 36(6). 26 jun 2020. Disponível em: <https://scielosp.org/article/csp/2020.v36n6/e00104120/>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **A política nacional da pessoa com deficiência e pronas/ Programa nacional de apoio a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência**. Vera Lucia Ferreira Mendes. DAPES/ Secretaria de Atenção à Saúde—SAS/Ministério da Saúde do Brasil/ BRASÍLIA

— DF. <http://www.umbrasil.org.br/wp>, set, 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Saúde da Pessoa com Deficiência: diretrizes, políticas e ações.**
Disponível: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-da-pessoa-com-deficiencia>, anos de 2012/2015.